

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

DE LEI Nº 110/98

De 04 de Junho de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, objetivando o melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Mâncio Lima - Acre.
E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

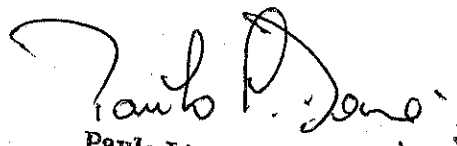
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) objetivando o melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro São Francisco do Município de Mâncio Lima-Acre.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do presente crédito especial provirão do Convênio com o Ministério do Planejamento e Orçamento via Caixa Econômica Federal, e Prefeitura Municipal de Mâncio Lima-Acre.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, em 04 de Junho de 1998.

Prefeitura Municipal de M. Lima
Protocolo Nº 110/98
Livro Nº 07 FLS Nº 64
Em 04 de junho de 1998.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

DE LEI Nº 110/98

De 04 de Junho de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, objetivando o melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Mâncio Lima - Acre.
E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) objetivando o melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro São Francisco do Município de Mâncio Lima-Acre.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do presente crédito especial provirão do Convênio com o Ministério do Planejamento e Orçamento via Caixa Econômica Federal, e Prefeitura Municipal de Mâncio Lima-Acre.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

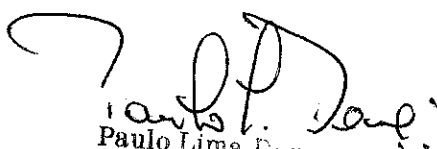
Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, em 04 de Junho de 1998.

Prefeitura Municipal de M. Lima

Protocolo Nº 110/98

Voto Nº 07 FLS Nº 64

em 04 de junho de 1998.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal